



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

LEI Nº 2.189, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMI-
NISTRATIVO DE PESSOAL Nº 017/2022, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 017/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.011/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 017/2022, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal